



Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado dos Transportes
Administração dos Portos de Paranaguá e Antonina
Procuradoria Jurídica – Seção de Contratos






R
LIVRO Nº 028
FL. Nº 095
CONT. Nº 02-09-01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2009, QUE ENTRE SI CELEBRAM A ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA E A SOMAR – SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EMERGENCIAL DE DRAGAGEM DE MANUTENÇÃO NO CANAL DE ACESSO AOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA (CANAL DA GALHETA), NA FORMA ABAIXO:

Aos 15 dias do mês de maio de 2009, a **ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA-APPA**, entidade autárquica estadual, vinculada à **SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES**, estabelecida em Paranaguá - PR, na Rua Antônio Pereira, nº 161, inscrita no CNPJ/MF nº 79.621.439/0001-91, denominada simplesmente de **APPA**, representada neste ato pelo seu Superintendente, Sr. Daniel Lucio Oliveira de Souza, portador do RG nº 1102000-3 e CPF/MF nº 171.795.059-00 e pelo seu Diretor Técnico, Sr. André Ricardo Cansian, inscrito no CREA/PR sob o n. 61032-D e CPF n. 872.208.819-91, tendo em vista o contido no processo protocolado sob nº 07.611.981-3, Dispensa de Licitação nº 002/2009, assina com **SOMAR – SERVIÇOS DE OPERAÇÕES MARÍTIMAS LTDA.**, estabelecida na Rua da Assembléia nº 11, 6º andar – Centro – Rio de Janeiro – Cep nº 20011-001 - inscrita no CNPJ/MF sob nº 30.276.927/0001-10 - doravante denominada **CONTRATADA** e representada neste ato pelo seu Diretor José Eduardo de Campos Figueiredo, Engenheiro Civil, portador da identidade profissional CREA/RJ 78-1-01280-6, e CPF/MF sob nº 380.427.387-47 e o Sr. Antonio Lartigau Seabra Netto, Engenheiro Mecânico, portador do CPF/MF sob n. 372.987.717-87 e do RG. 2.617.636 IFP/RJ, dorante denominada **CONTRATADA**, sujeito às normas das Leis nºs 15.608/07 e 8.666/93, e suas alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:- Evidenciando-se a necessidade da prorrogação do contrato 02/2009, pelos motivos e fundamentos expostos no protocolado n. 7.611.981-3, que ficam fazendo parte integrante deste documento, e com fundamento no art. 104, II da Lei 15.608/07, fica prorrogado o prazo do contrato até a data de 15 de julho de 2009.



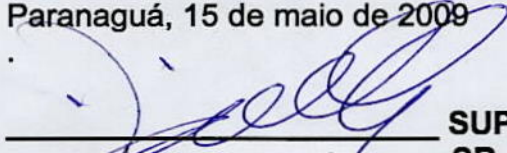


CLÁUSULA SEGUNDA: - Permanecem inalteradas e vigentes todas as demais cláusulas e condições do contrato originário, que não tenham sido alteradas por este Termo, em especial o contido na cláusula nona relativo a penalidades pelo não cumprimento das obrigações contratuais.

Parágrafo Primeiro: A APPA se reserva no direito de, a qualquer tempo, aplicar as penalidades cabíveis quanto ao inadimplemento contratual relativo ao prazo original.

Assim, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo.


Paranaguá, 15 de maio de 2009



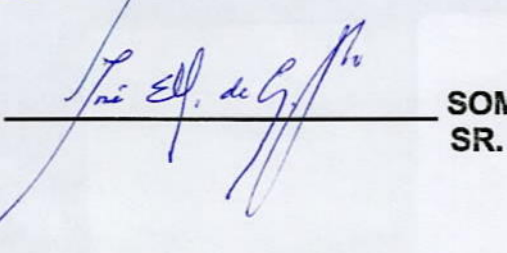
**SUPERINTENDENTE DA APPA
SR. DANIEL LUCIO OLIVEIRA DE SOUZA**




**DIRETOR TÉCNICO
SR. ANDRÉ RICARDO CANSIAN**




**SOMAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES
MARITIMAS LTDA
SR. ANTONIO LARTIGAU SEABRA NETTO**



**SOMAR SERVIÇOS DE OPERAÇÕES
SR. JOSÉ EDUARDO DE CAMPOS FIGUEIREDO**

TESTEMUNHA 
RG: 2192006-1 DETRAN/RT
CPF: 260432897-6R

TESTEMUNHA 
MARLOW ANGEY
RG: 6119323-5
CPF: 016942209-74

